



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N° 005/2024 GP

Assunto: Mensagem Substitutiva de Projeto de Lei

Lindoia, 18 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 08/2024, que: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para que a Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento possa realizar obras de modernização e revitalização do centro de recepção ao turista.

Vale destacar que parte dos recursos que farão frente às novas despesas serão transferidos pelo Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Turismo e Viagens, no valor de **R\$ 2.390.061,88 (dois milhões trezentos e noventa mil sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, mediante Termo de Convênio n.º 022/2023.

A diferença no valor de **R\$449.777,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento de 2024, na forma do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Dante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO GERAL 15/2024
Data: 18/01/2024 - Horário: 13:27
Assunto: Sua Excelência, o Senhor
MAICON JORGE DA ROSA

Sua Excelência, o Senhor
MAICON JORGE DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N° 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 2.839.839,40 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	23.695.0046.2118.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.039	02	2.390.061,88
	23.695.0046.2118.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.039	3.01	449.777,52
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						2.839.839,40

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1º desta Lei, será coberta conforme os seguintes incisos.

I – **R\$ 2.390.061,88 (dois milhões trezentos e noventa mil sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)** com provável excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do estado, a partir do convênio nº 022/2023.

II – **R\$ 449.777,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação do orçamento de 2024:

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.01. Divisão de Obras e Dependências



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
103	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	449.777,52
TOTAL						449.777,52

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 19 de janeiro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

(Handwritten signature of Luciano Francisco de Godoi Lopes)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **PL nº 08/2024**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 19 de janeiro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

(Handwritten signature of Luciano Francisco de Godoi Lopes)

(Handwritten signature of Luciano Francisco de Godoi Lopes)